



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## **RESOLUÇÃO Nº 66/1981**

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE SECAS E ALTERA, NA FORMA QUE INDICA, O REGIMENTO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ (RESOLUÇÃO Nº 26, DE 22.11.72).

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, faz saber que o Plenário decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Acrescente-se ao art. 32 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, os seguintes item e parágrafo:

X – Para Assuntos de Secas.

§ 12 – À Comissão para Assuntos de Secas compete manifestar-se sobre matérias relativas a assuntos pertinentes, inclusive opinar sobre programas e projetos de órgãos da Administração direta e indireta e de Fundações instituídas para o estudo do problema e suas consequências, no semi-árido do Nordeste, acompanhar seu desempenho, principalmente no Ceará, e conveniar com entidades públicas ou privadas que se dediquem a pesquisas sobre o assunto ou de qualquer modo a ele se vinculem; fiscalizar os trabalhos de assistência às populações flageladas; incentivar serviços permanentes de apoio às comunidades carentes do meio rural; promover palestras, pesquisas, simpósios, painéis, seminários e conferências e colaborar com uma política permanente de prevenção e controle das estiagens.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,  
EM FORTALEZA, AOS 29 DE MAIO DE 1981.**

**ANTÔNIO DOS SANTOS – PRESIDENTE  
JOSÉ HUMBERTO – 2º VICE-PRESIDENTE  
OSMAR DIÓGENES – 1º SECRETÁRIO  
ORZETE GOMES – 2º SECRETÁRIO  
JOSÉ PRADO – 3º SECRETÁRIO  
OTACÍLIO CORREIA – 4º SECRETÁRIO**

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 09/06/1981.**